



**DECRETO Nº 3.378 DE 20 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 364.500,00 (Trezentos e sessenta e quatro mil e Quinhentos reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

**CONSIDERANDO** a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1291 de 22/12/2022.

**CONSIDERANDO** ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 364.500,00 (Trezentos e sessenta e quatro mil e Quinhentos reais), para atendimento as despesas com Saúde, a fim de atender as despesas assim codificadas:

<b>U.O</b>	<b>Função-Programa</b>	<b>Objetivo do Programa</b>	<b>Elemento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.1.90.13.03	500	364.500,00
<b>TOTAL</b>					364.500,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**



<b>U.O</b>	<b>Função-Programa</b>	<b>Objetivo do Programa</b>	<b>Elemento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.1.90.04.00	500	95.000,00
01.03	10.301.0064.2.417	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.91.00	500	100.000,00
01.03	10.301.0064.2.420	Implantar Serviço de Controle Interno na Secretaria de Saúde	3.1.90.04.00	500	35.000,00
01.03	10.301.0064.2.420	Implantar Serviço de Controle Interno na Secretaria de Saúde	3.1.90.13.01	500	5.000,00
01.03	10.301.0064.2.420	Implantar Serviço de Controle Interno na Secretaria de Saúde	3.1.90.13.03	500	3.500,00
01.03	10.845.0064.2.417	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.47.00	500	100.000,00
01.03	10.301.0063.2.444	Implantar e Implementar Novas Equipes de Saúde Bucal Nas UBSF	3.1.90.13.03	500	8.000,00
01.03	10.302.0063.1.327	Ampliar a Oferta de Consultas e Procedimentos Oftalmológicos	3.1.90.13.03	500	3.000,00
01.03	10.302.0063.1.330	Realizar Supervisão Técnica e Capacitação dos Profissionais de Saúde Mental	3.1.90.13.03	500	5.000,00
01.03	10.302.0063.1.331	Implantar Política de Prevenção e Redução de Danos aos Usuários de Álcool e Drogas	3.1.90.13.03	500	5.000,00
01.03	10.303.0063.2.414	Contratar Farmacêuticos para Atuarem na Atenção Primária	3.1.90.13.03	500	5.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>364.500,00</b>

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 20 de março de 2023.

**EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**  
**PREFEITO**